



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO N.º 10.931 DE 11 DE ABRIL DE 2006

Dispõe sobre uso do serviço público do transporte coletivo de passageiros por gestante e por pessoas obesas.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que mulheres a partir do 5º mês de gestação têm grande dificuldade para transpor a catraca de controle de passagem dos veículos utilizados no serviço público de transporte de passageiros;

Considerando também que pessoas portadoras de obesidade sentem-se constrangidas ao utilizarem o serviço público em questão, devido ao pequeno espaço disponível da catraca;

Considerando que a referida situação inibe o uso do serviço em questão por essas pessoas;

Considerando que compete ao Poder Público Municipal disponibilizar melhores condições de uso dos serviços públicos que outorga

Decreta

Art. 1º - Fica garantido às mulheres grávidas, a partir do 5º (quinto) mês de gravidez e às pessoas obesas que possuem IMC – índice de Massa Corporal superior a 39,9, o embarque e desembarque pela porta dianteira dos veículos utilizados no serviço público de transporte coletivo de passageiros do Município, ficando dispensadas de transporem a catraca.

Art. 2º - O ingresso das gestantes e dos obesos nos veículos utilizados no serviço público em questão, nas condições dispostas no artigo anterior, ficará condicionado ao prévio cadastramento junto à empresa concessionária, que expedirá "Credencial de Passageiro Especial", mediante comprovação médica do estado de gestação e de obesidade, sem ônus para o usuário.

Parágrafo único – A "Credencial de Passageiro Especial" poderá ser, a critério médico, fornecida à gestante, antes do 5º (quinto) mês de gravidez.

REP



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 3º - As gestantes e as pessoas obesas pagarão a mesma tarifa dos demais usuários, ficando sob responsabilidade do cobrador o giro da catraca.

Art. 4º - A validade da "Credencial de Passageiro Especial" expirará ao fim do período gestatório e do estado de obesidade.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de abril de 2006, 361º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 366º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ENGº ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL


ARQº CARLOS EUGÊNIO MONTECLARO CÉSAR JÚNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO/AUTORIDADE DE TRÂNSITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 11 de abril 2006.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA